



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2206

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Licenciamentos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2206

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.294, DE 04 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E/OU AUXÍLIO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESPECIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira e/ou auxílio às entidades assistenciais do Município, na forma abaixo especificada:

ENTIDADE	VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$
ASILO SÃO VICENTE E PAULO	128.000,00
CASA ABRIGO NOSSO LAR	267.521,00
CASA ASSISTENCIAL FRANCISCO CANDIDO XAVIER	34.542,00
CRIE-CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	194.000,00
EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	123.126,00
FUNDAÇÃO MIRIM AMALIE HELENA WIRTH	175.000,00
INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	95.500,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES	345.084,00

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no “caput” deste artigo são provenientes das emendas impositivas para o exercício de 2026, para ser repassado à entidade acima especificada conforme plano de trabalho aprovado pelo respectivo conselho.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas à Prefeitura até 30 de dezembro de 2026, da correta aplicação do recurso recebido nos termos da presente Lei, obedecendo as legislações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de março de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2206

Página 3 de 4

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: 351820601-863-000086-1-3		DATA DE VALIDADE: 04/03/2027
Nº PROCESSO:	985/2009-GPES	
Nº PROTOCOLO:	316/2026	DATA DO PROTOCOLO: 12/02/2026
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	106 CONSULTÓRIO ISOLADO	
RAZÃO SOCIAL:	SANTOS MARCOS CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	INSTITUTO DE OLHOS E CLINICA TRIMED	
CNPJ / CPF:	08.029.062/0002-19	
LOGRADOURO:	Rua ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA,	NÚMERO: 609
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: GRAZIELA DOS SANTOS MARCOS		
CPF: 21525252801	CONSELHO REGIONAL: CRM	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 91953	UF: SP	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GRAZIELA DOS SANTOS MARCOS		
CPF: 21525252801	CONSELHO REGIONAL: CRM	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 91953	UF: SP	
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GILBERTO DOS SANTOS MARCOS		
CPF: 11990919871	CONSELHO REGIONAL: CRM	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 98.353	UF: SP	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

LOCAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

04/03/2026

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2206

Página 4 de 4



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: 351820601-863-000150-1-6		DATA DE VALIDADE: 04/03/2027
Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	320/2026	DATA DO PROTOCOLO: 13/02/2026
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATÓRIO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL:	RICARDO RODRIGUES FERNANDES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	RICARDO RODRIGUES FERNANDES	
CNPJ / CPF:	35072188876	
LOGRADOURO:	ARMANDO SALES DE OLIVEIRA	NÚMERO: 781
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO RODRIGUES FERNANDES		
CPF: 35072188876	CONSELHO REGIONAL: CRM	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 157102	UF: SP	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO RODRIGUES FERNANDES		
CPF: 35072188876	CONSELHO REGIONAL: CRM	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 157102	UF: SP	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

04/03/2026

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA